CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
Proc.nº 050/2021
Folhas 02

PREFEITURA DE VILHENA
PROCURADORIA

Ofício nº 052/2021/PGM

Vilhena/RO, 26 de fevereiro de 2021.

Exmº. Sr.
Ronildo Macedo
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Nesta.

Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei.

Senhor Presidente,

Solicito a Vossa Excelência que convoque os nobres Edis, para deliberação, do Projeto de Lei abaixo relacionado:

Projeto de Lei nº 6.064/2021, que "DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 49.600,60 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS." PL 050

Atenciosamente,

Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO

CAMARA MUNICIPAL DE VILHENA
DIRETORA LEGISLATIVA
Data 1º / 03 / 2021
Hora 09:38

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

MUNICÍPIO DE VILHENA
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
Gabinete do Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
Proc.nº 050/2021
Folhas 03

Projeto de Lei nº 6.064 /2021

Mensagem

Senhor Presidente,

Muito nos honra submeter ao exame dessa Egrégia Casa de Leis, o Projeto de Lei que trata sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no vigente orçamento-programa da Secretaria Municipal de Assistência Social, no valor de R$ 49.600,60 (quarenta e nove mil, seiscentos reais e sessenta centavos).

A solicitação em pauta objetiva suprir as necessidades da SEMAS, na execução do Projeto Técnico Socio Ambiental da Macrodrenagem, referente ao Programa de Drenagem Urbana e Controle de Erosão Marítima e Fluvial – PAC 2, tendo em vista que a Caixa Econômica aprovou a reprogramação da obra de engenharia, fazendo-se necessário a execução do Trabalho Social. Os recursos serão provenientes do Governo Federal/Ministério das Cidades/Caixa Econômica Federal, por meio do Termo de Compromisso nº 351.057-98/2011, sendo que já foram executados R$ 222.399,40 (duzentos e vinte e dois mil, trezentos e noventa e nove reais e quarenta centavos) de um total de 272.000,00 (duzentos e setenta e dois mil reais).

Ao exposto e na certeza de contar com o apoio de Vossa Excelência e Nobres Edis na aprovação dessa propositura, aproveitamos o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Vilhena (RO), 26 de fevereiro de 2021.

Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
Proc.nº 030/2021
Folhas 03-V

MUNICÍPIO DE VILHENA
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 6.064 **/2021**

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 49.600,60 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Especial na importância de R$ 49.600,60 (quarenta e nove mil, seiscentos reais e sessenta centavos), necessário para a seguinte dotação:

Órgão: 12000 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 12001 – Setor de Assistência Geral
0824400401.188 – Projeto de Trabalho Técnico Social
3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros-P. Jurídica – Conv. R$ 49.600,60

TOTAL..... R$ 49.600,60

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes do Governo Federal/Ministério das Cidades/Caixa Econômica Federal, por meio do Termo de Compromisso nº 351.057-98/2011, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Inclui a Ação "Projeto de Trabalho Técnico Social" e o Programa "Trabalho Técnico Social" da Secretaria Municipal de Assistência Social nos Anexos das Leis nºs 4.793/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, 5.379/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, 5.426/2020 – que altera o Anexo IV da LDO, e 5.417/2020 – Revisão do PPA 2021.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 26 de fevereiro de 2021.

Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO

CAIXA

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Gerência Executiva de Governo Porto Velho/RO
Av. Carlos Gomes, 660 – 3° andar – Caiari
76801-905 – Porto Velho - RO
Fone: (69) 2181-1469 / 2181-1474 – E-mail: gigovpv@caixa.gov.br

Ofício nº 0870 / 2020 / GIGOV/PV

Porto Velho, 30 de junho de 2020

A Sua Excelência o Senhor
EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Vilhena
Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilela - Paço Municipal, s/n°
CEP: 76980-970 – Vilhena – RO

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
Proc.nº 0580/2020
Folhas 04

Assunto: Análise do PTS
Referente: Termo de Compromisso nº 0351057-98/2011 - Programa Drenagem Urbana e Controle de Erosão Marítima e Fluvial - PAC 2 - DRENAGEM PLUVIAL URBANA NO MUNICIPIO DE VILHENA - RO

Senhor Prefeito Municipal,

1. Considerando que não é apresentado Relatório de Acompanhamento do Trabalho Social e execução das ações propostas conforme cronograma aprovado desde 2015, e considerando a aprovação da reprogramação da obra de engenharia para reinício, informamos que, faz-se necessário a execução do Trabalho Social. Dessa forma, com vistas ao cumprimento dos objetivos do PTS e as normas do programa, solicitamos:

- Processo licitatório de contração de empresa especializada para execução do Trabalho Social ou a reprogramação do PTS, cujo valor de investimento é de R$ 272.000,00, dos quais foram executados RS 222.399,40.
- O Cronograma de Execução e Desembolso em consonância com o prazo de obras e vigência do contrato;
- Lista com nome e função dos membros participantes da Equipe Técnica indicada pelo Proponente para acompanhamento, monitoramento, execução e avaliação do PTS. Responsável Técnico pelo PTS, e respectivo curriculum.

2. Aguardamos retorno tempestivo e colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Respeitosamente,

FRANKLIN OLIVEIRA BRITO
Coordenador de Filial
Gerência Executiva de Governo Porto Velho

FRANKLIN OLIVEIRA BRITO:59643706249 Assinado de forma digital por FRANKLIN OLIVEIRA BRITO:59643706249 Dados: 2020.06.30 12:07:30 -04'00'

ANA DENISE COIMBRA DOS SANTOS
Gerente de Filial
Gerência Executiva de Governo Porto Velho

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
Proc.nº 050/2021
Folhas 05

CAIXA

Termo Aditivo

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 0351057-98/2011/MDR/CAIXA, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO(A) MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, REPRESENTADO(A) PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O(A) MUNICÍPIO DE VILHENA, NA FORMA ABAIXO:

A União Federal, na qualidade de COMPROMITENTE, por intermédio do Concedente Ministério do Desenvolvimento Regional, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.353.358/0001-96, representada pela Caixa Econômica Federal (CEF), instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12/08/1969, e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 06/03/1970, regendo-se pelo Estatuto Social aprovado na Assembleia Geral de 19/01/2018, em conformidade com o Decreto nº 8.945, de 27/12/2016, e suas alterações, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, e MUNICÍPIO DE VILHENA, inscrito no CNPJ sob o nº 04.092.706/0001-81, na qualidade de COMPROMISSÁRIO no Termo de Compromisso nº 0351057-98/2011/MDR/CAIXA, representados neste ato pelos abaixo assinados, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

O presente INSTRUMENTO tem por objetivo a alteração do item nº 16 da Cláusula DÉCIMA SEXTA do Anexo ao Termo de Compromisso nº 0351057-98/2011/MDR/CAIXA, de 31/08/2011, realizado segundo os termos do Programa Drenagem Urbana e Controle de Erosão Marítima e Fluvial do Ministério do Desenvolvimento Regional, que passa(m) a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA

16 - A vigência deste Termo de Compromisso iniciar-se-á na data de sua assinatura, encerrando-se no dia 31/10/2020, possibilitada a sua prorrogação, mediante aprovação da COMPROMITENTE, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado."

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Proc.nº 050/2019
Folhas 05-V

CAIXA

Termo Aditivo

Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Anexo ao Termo de Compromisso ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente Termo Aditivo será levado à publicação no Diário Oficial da União, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

E, por estarem assim justos e pactuados firmam este Instrumento, que será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele, sendo extraídas as respectivas cópias, que terão o mesmo valor do original.

Porto Velho , 15 de Outubro de 2019
Local/data

Assinatura, sob carimbo, do COMPROMITENTE	Assinatura do COMPROMISSÁRIO
Nome: ANA DENISE COIMBRA DOS SANTOS	Nome: EDUARDO TOSHIA TSURU
CPF: 267.378.842-53	CPF: 147.500.038-32

Testemunhas

Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

27.016 v025 micro

CAIXA

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
Proc.nº 080/2021
Folhas 06

Termo Aditivo

Grau de Sigilo

#PÚBLICO

TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 0351057-98/2011/MDR/CAIXA, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O MUNICÍPIO DE VILHENA, NA FORMA ABAIXO:

A União Federal, na qualidade de COMPROMITENTE, por intermédio do Concedente Ministério do Desenvolvimento Regional, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.353.358/0001-96, representada pela Caixa Econômica Federal (CEF), instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12/08/1969, e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 06/03/1970, regendo-se pelo Estatuto Social aprovado na Assembleia Geral de 19/01/2018, em conformidade com o Decreto nº 8.945, de 27/12/2016, e suas alterações, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, e MUNICÍPIO DE VILHENA, inscrito no CNPJ sob o nº 04.092.706/0001-81, na qualidade de COMPROMISSÁRIO no Termo de Compromisso nº 0351057-98/2011/MDR/CAIXA, representados neste ato pelos abaixo assinados, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

O presente INSTRUMENTO tem por objetivo a alteração do item nº 16 da Cláusula DÉCIMA SEXTA do Anexo ao Termo de Compromisso nº 0351057-98/2011/MDR/CAIXA, de 31/08/2011, realizado segundo os termos do Programa Drenagem Urbana e Controle de Erosão Marítima e Fluvial do Ministério do Desenvolvimento Regional, que passa(m) a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA

16 - A vigência deste Termo de Compromisso iniciar-se-á na data de sua assinatura, encerrando-se no dia 30 de Abril de 2021, possibilitada a sua prorrogação, mediante aprovação da COMPROMITENTE, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
Proc.nº 050/2021
Folhas 06-V

CAIXA

Termo Aditivo

Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Anexo ao Termo de Compromisso ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

CLÁUSULA TERCEIRA
O presente Termo Aditivo será levado à publicação no Diário Oficial da União, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

E, por estarem assim justos e pactuados firmam este Instrumento, que será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele, sendo extraídas as respectivas cópias, que terão o mesmo valor do original.

Porto Velho, 29 de Outubro de 2020
Local/data

Assinatura, sob carimbo, do COMPROMITENTE
Nome: VILMAR DOS SANTOS ALVES
CPF: 619.837 722-91

Assinatura do COMPROMISSÁRIO
Nome: EDUARDO TOSHIYA TSURU
CPF: 147.500.038-32

Testemunhas

Nome: ANA PAULA DE HELD
CPF: 615.263 632-91

Nome:
CPF: 419453792-00

Assinatura do Supervisor ou Coordenador
(Termo Aditivo em Conformidade)
Nome: FRANKLIN OLIVEIRA BRITO
CPF:596.437.062-49

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

27.016 v028 micro

CAIXA

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
Proc.nº 0284
Folhas 07

Grau de sigilo
#00

ANEXO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 351.057-98/2011 / MINISTÉRIO DAS CIDADES / CAIXA

Processo nº **2627.351.057-98/2011**

Pelo Termo de Compromisso nº **351.057-98/2011**, as partes adiante nominadas e qualificadas, têm, entre si, justo e acordado o repasse de recursos do Orçamento Geral da União a título de transferência obrigatória, em conformidade com as disposições contidas na Lei 11.578, de 26 de novembro de 2007, no Decreto nº **7488, de 24 / 05 / 2011**, nas diretrizes operacionais estabelecidas pelo Ministério para o exercício, na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como no Contrato de Prestação de Serviços firmado entre o Ministério das Cidades e a Caixa Econômica Federal e demais normas que regulam a espécie, as quais as partes, desde já, se sujeitam, na forma a seguir ajustada:

I – COMPROMITENTE: A União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, na qualidade de compromitente repassadora dos recursos, representada pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 6 de março de 1970, regida pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 6.473, de 05 de junho de 2008, e suas alterações,com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, neste ato representada por **ROSSINI EWERTON PEREIRA DA SILVA**, RG nº 162.201-SSP/MA, CPF nº 040.658.912-72, residente e domiciliado à Av.Carlos Gomes, 660 Centro CEP 78900-030, Porto Velho/RO, conforme procuração lavrada em notas do 2º Tabelionato de Notas e Protesto de Brasília/DF, no livro 2588 fls. 024 e 025, em 21/08/07, doravante denominada simplesmente CAIXA.

II – COMPROMISSÁRIO – Município de Vilhena, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 04.092.706/0001-81, na qualidade de compromissário recebedor de recursos, neste ato representado pelo respectivo Prefeito, Sr. **JOSÉ LUIZ ROVER**, portador do RG nº 505.485 SSP/RO e CPF nº 591.002.149-49, residente e domiciliado à Rua Carlos Sthal, 5406 – Bairro Jd. Eldorado – CEP 76.980-000 – Vilhena/RO, doravante denominado simplesmente COMPROMISSÁRIO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - O Termo de Compromisso, ao qual este documento faz-se anexo, tem por finalidade a transferência de recursos financeiros da União para a execução de **DRENAGEM URBANA SUSTENTÁVEL**, no Município de Vilhena/RO, no âmbito do Programa **DRENAGEM URBANA E CONTROLE DE EROSÃO MARÍTIMA E FLUVIAL**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

2 - O detalhamento dos objetivos, metas e etapas de execução com os respectivos cronogramas e o plano de aplicação dos recursos financeiros, devidamente justificados, para o período de vigência do Termo de Compromisso, constam do Plano de Trabalho e dos respectivos Projetos Técnicos, anexos ao Processo acima identificado, que passam a fazer parte integrante do Termo de Compromisso, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

3 - Como forma mútua de cooperação na execução do objeto previsto na Cláusula Primeira, são obrigações das partes:

3.1 - DA COMPROMITENTE
a) manter o acompanhamento da execução do empreendimento, bem como atestar a aquisição dos bens pelo COMPROMISSÁRIO, constantes do objeto previsto no Plano de Trabalho integrante do Termo de Compromisso;
b) transferir ao COMPROMISSÁRIO os recursos financeiros, na forma do cronograma de execução financeira aprovado, observando o disposto na Cláusula Sexta deste Anexo e a disponibilidade financeira do Gestor do Programa;
c) analisar as eventuais solicitações de reformulação do Termo de Compromisso e do Plano de Trabalho feitas pelo COMPROMISSÁRIO, submetendo-as, quando for o caso ao Gestor do Programa;
d) publicar no Diário Oficial da União o extrato do Termo de Compromisso e de suas alterações, estas nos casos que couber, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor;
e) receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pelo COMPROMISSÁRIO.

3.2 - DO COMPROMISSÁRIO
a) executar os trabalhos necessários à consecução do objeto, a que alude o Termo de Compromisso, observando critérios de qualidade técnica, os prazos e os custos previstos;

CÂMARA MUNICIPAL DE HERVAL
Proc.nº 050/2014
Folhas 07-V

CAIXA

b) ter consignado no Orçamento do corrente exercício ou, em prévia lei que autorize sua inclusão, os subprojetos ou subatividades decorrentes da transferência efetuada pela União e, no caso de investimento que extrapole o exercício, consignar no Plano Plurianual os recursos para atender às despesas em exercícios futuros que, anualmente constarão do Orçamento, podendo o COMPROMISSÁRIO ser arguido pelos Órgãos de controle interno e externo pela eventual inobservância ao preceito contido nesta letra;
c) manter, em Agência da CAIXA, conta bancária vinculada ao Termo de Compromisso;
d) apresentar à COMPROMITENTE relatórios de execução físico-financeira relativos à execução do objeto contratado, bem como da integralização da contrapartida, em periodicidade compatível com o cronograma de execução estabelecido;
e) prestar contas, junto à COMPROMITENTE, dos recursos transferidos pela União, inclusive de eventuais rendimentos provenientes das aplicações financeiras legalmente autorizadas;
f) propiciar, no local de execução das obras/serviços, os meios e as condições necessários para que a COMPROMITENTE possa realizar inspeções periódicas, bem como os órgãos de controle externo;
g) compatibilizar o objeto a ser executado com normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal, conforme o caso;
h) restituir, observado o disposto na Cláusula Oitava, o saldo dos recursos financeiros não utilizados;
i) atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15.03.2010;
j) observar o disposto na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações, na Lei nº10.520, de 17.07.2002, no Decreto nº5.504, de 05.08.2005, e na IN STN 01, de 15.01.1997 para a contratação de empresas para a execução do objeto deste Termo de Compromisso, bem como utilizar a modalidade de licitação Pregão para os casos de contratação de bens e serviços comuns, obedecendo o disposto nos incisos I a V do art. 1º da Portaria Interministerial (Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e Ministério da Fazenda) nº 217, de 31.07.2006, a qual o contratado declara conhecer seu inteiro conteúdo, bem como apresentar à COMPROMITENTE declaração de advogado não participante do processo de licitação acerca do atendimento ao disposto nas Leis citadas, em especial à Lei 8.666, 21.06.1993 e suas alterações;
k) observar as condições para recebimento de recursos da União e para inscrição em restos a pagar, relativamente aos recursos contratados a título de contrapartida, estabelecidas na Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000;
l) adotar o disposto nas Leis 10.048, de 18.11.2000, e 10.098, de 19.12.2000, e no Decreto 5.296, de 02.12.2004, relativamente à promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência física ou com mobilidade reduzida;
m) divulgar, em qualquer ação promocional relacionada ao objeto e/ou objetivo do Termo de Compromisso, o nome do Programa, a origem do recurso, o valor do financiamento e o nome do COMPROMITENTE e do Gestor do Programa, como entes participantes, obrigando-se o COMPROMISSÁRIO a comunicar expressamente à CAIXA a data, forma e local onde ocorrerá a ação promocional, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros;
n) notificar os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais, com sede no Município, da liberação dos recursos, no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimentos dos recursos.
o) responsabilizar-se pela conclusão do empreendimento, a fim de assegurar sua funcionalidade, quando o objeto do contrato prever apenas a execução de parte desse empreendimento;
p) comprometer-se a zelar pelo correto aproveitamento/funcionamento dos bens resultantes da transferência efetuada pela União, bem como promover adequadamente sua manutenção;
q) apresentar a Licença de Operação, fornecida pelo órgão ambiental competente;
r) tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto do Termo de Compromisso.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4 - A COMPROMITENTE transferirá ao COMPROMISSÁRIO, de acordo com o cronograma de execução financeira e com o plano de aplicação constantes do Plano de Trabalho, até o valor de **R$ 24.710.000,00** (Vinte e quatro milhões setecentos e dez mil reais).

4.1 - O COMPROMISSÁRIO alocará, a título de contrapartida, o valor de **R$ 43.885,62** (Quarenta e três mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e sessenta e dois centavos) de acordo com o cronograma de desembolso.

4.2 - Os recursos transferidos pela União e os recursos do COMPROMISSÁRIO destinados à consecução do objeto pactuado, figurarão no Orçamento do COMPROMISSÁRIO, obedecendo ao desdobramento por fontes de recursos e elementos de despesa.

4.3 - Recursos adicionais que venham ser necessários à consecução do objeto deste Termo de Compromisso terão seu aporte sob responsabilidade exclusiva do COMPROMISSÁRIO.

4.4 - A movimentação financeira, inclusive da contrapartida financeira, deve ser efetuada, obrigatoriamente, na conta vinculada ao Termo de Compromisso.

CLÁUSULA QUINTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DAS OBRAS/SERVIÇOS

CÂMARA MUNICIPAL DE ITHEA
Proc.nº 050/2014
Folhas 08

5 - O COMPROMISSÁRIO, por meio deste Instrumento, manifesta sua expressa concordância em aguardar a autorização escrita da COMPROMITENTE para o início das obras e/ou serviços objeto do Termo de Compromisso.

5.1 - A autorização mencionada acima ocorrerá após a finalização do processo de análise pós-contratual.

5.1.1 - A autorização para início das obras é condicionada, ainda, à retomada de obras paralisadas de Contratos anteriormente firmados no âmbito de Programas do Ministério das Cidades, quando existentes, pelo Compromissário.

5.2 - Eventuais obras e/ou serviços executados antes da autorização da COMPROMITENTE não serão objeto de medição com vistas à liberação de recursos até a emissão da autorização acima disposta.

CLÁUSULA SEXTA - DA LIBERAÇÃO E DA AUTORIZAÇÃO DE SAQUE DOS RECURSOS

6 - A liberação dos recursos financeiros será feita diretamente em conta bancária vinculada ao Termo de Compromisso, após sua publicação no Diário Oficial da União e autorização para início das obras/serviços disposta na Cláusula Quinta, e ocorrerá em conformidade com a execução física e orçamentária da operação, respeitando a disponibilidade financeira do Gestor do Programa.

6.1 - A autorização de saque dos recursos creditados na conta vinculada será feita de acordo com o modelo aferição concomitante à medição, conforme opção formalizada pelo COMPROMISSÁRIO à COMPROMITENTE.

6.2 - O saque da última parcela, que não poderá ser inferior a 3% do valor do repasse contratado, ficará condicionado ao ateste da execução total do empreendimento objeto do Termo de Compromisso, bem como à comprovação, pelo COMPROMISSÁRIO, da integral aplicação do valor relativo à contrapartida exigível.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

7 - As despesas com a execução do objeto do Termo de Compromisso correrão à conta de recursos alocados nos respectivos orçamentos das partes.

7.1 - R$ 733.868,05 (Setecentos e trinta e três mil, oitocentos e sessenta e oito reais e cinco centavos) correrão à conta de recursos alocados no orçamento do Gestor, no exercício de 2011, Unidade Gestora 175004, Gestão 00001, na Fonte de Recursos 100, no seguinte programa:

a) Programa de Trabalho 17512113810SG0011
R$ 733.868,05 (Setecentos e trinta e três mil, oitocentos e sessenta e oito reais e cinco centavos), 444042, Nota de Empenho nº 000962, emitida em 30 / 08 / 2011.

7.2 - R$ 23.976.131,95 (Vinte e três milhões, novecentos e setenta e seis mil, cento e trinta e um reais e noventa e cinco centavos) a ser empenhado de acordo com determinação específica do Gestor, com incorporação ao Termo de Compromisso mediante Apostilamento.

7.3 - A eficácia do Termo de Compromisso está condicionada à validade do empenho acima citado que é determinada por instrumento legal, findo o qual, sem a total liberação dos recursos, este Termo de Compromisso fica automaticamente extinto.

7.4 - A despesa do COMPROMISSÁRIO com a execução do objeto do Termo de Compromisso, a título de contrapartida, correrá à conta de recursos alocados no seu orçamento.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

8 - A execução financeira do Termo de Compromisso deverá atender às condições estabelecidas nesta Cláusula.

8.1 - A programação e a execução deverão ser realizadas em separado, de acordo com a natureza e a fonte, se for o caso.

8.2 - Os recursos transferidos pela COMPROMITENTE não poderão ser utilizados para o pagamento de despesas relativas a período anterior ou posterior à vigência do Termo de Compromisso.

8.3 - Os recursos transferidos pela COMPROMITENTE não poderão ser utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Instrumento.

8.4 - Os recursos transferidos pela COMPROMITENTE deverão ser movimentados, única e exclusivamente, na Caixa Econômica Federal, Agência nº **1825**, em conta bancária de nº **006.647107-0**, vinculada ao Termo de Compromisso.

8.4.1 - Os recursos transferidos, enquanto não utilizados, serão aplicados em caderneta de poupança se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
Proc.nº 0502/21
Folhas 04 - V

CAIXA

operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, quando a sua utilização estiver prevista para prazo menor que um mês.

8.4.1.1 - Fica a COMPROMITENTE autorizada a promover as aplicações dos recursos creditados na conta bancária vinculada nas hipóteses e segundo as modalidades de aplicação previstas nesta Cláusula.

8.4.2 - As receitas financeiras auferidas na forma deste item serão computadas a crédito da conta bancária vinculada, podendo ser aplicadas, dentro da vigência estabelecida, na consecução/ampliação de seu objeto e devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas, vedada a sua utilização como contrapartida.

8.4.2.1 - Na ocorrência de rendimentos negativos na aplicação financeira que comprometam a execução do objeto pactuado, fica o COMPROMISSÁRIO obrigado ao aporte adicional de contrapartida.

8.5 - Eventuais saldos financeiros verificados quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Termo de Compromisso, inclusive os provenientes das receitas obtidas em aplicações financeiras realizadas, após conciliação bancária da conta vinculada a este Instrumento, deverão ser restituídos à UNIÃO FEDERAL no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, na forma indicada pela CAIXA na época da restituição.

8.5.1 - Deverão ser restituídos, ainda, todos os valores transferidos, acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente, a partir da data do recebimento, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional, nos seguintes casos:
a) quando não for executado o objeto pactuado neste Instrumento;
b) quando não for apresentada, no prazo regulamentar, a respectiva prestação de contas parcial ou final;
c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Instrumento;
d) quando houver utilização dos valores resultantes de aplicações financeiras em desacordo com o estabelecido no item 8.4.2;
e) quando houver impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições do termo celebrado.

8.5.2 - O COMPROMISSÁRIO, nas hipóteses previstas nos itens 8.5 e 8.5.1, será notificado para que, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da notificação, restitua os valores dos repasses devidamente atualizados conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução dos recursos à Conta Única do Tesouro Nacional.

8.5.3 - Vencido o prazo previsto no item anterior sem que o COMPROMISSÁRIO proceda a restituição dos valores, fica a COMPROMITENTE autorizada, caso haja recursos disponíveis na conta vinculada, a proceder aos débitos dos valores respectivos e repassá-los à União.

8.5.4 - Na hipótese prevista no item 8.5.3, não havendo recursos suficientes para se proceder à completa restituição, deverá ser encaminhada denúncia ao Tribunal de Contas da União pela COMPROMITENTE.

8.6 - Os casos fortuitos ou de força maior que impeçam o COMPROMISSÁRIO de prestar contas dos recursos recebidos e aplicados ensejarão a juntada de documentos e justificativas, a serem entregues à COMPROMITENTE, para análise e manifestação do Gestor do Programa.

CLÁUSULA NONA - DOS BENS REMANESCENTES AO TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

9 - Os bens patrimoniais remanescentes, adquiridos ou produzidos em decorrência do Termo de Compromisso, quando da finalização do objeto pactuado ou extinção do Termo de Compromisso, serão de propriedade do COMPROMISSÁRIO.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PRERROGATIVAS

10 - É o Gestor do Programa a autoridade normatizadora, com competência para coordenar e definir as diretrizes do Programa, cabendo à COMPROMITENTE o acompanhamento e a avaliação das ações constantes no Termo de Compromisso.

10.1 - Sempre que julgar conveniente, o Gestor do Programa poderá promover visitas *in loco* com o propósito do acompanhamento e avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas em razão do Termo de Compromisso, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes ao assunto.

10.2 - É prerrogativa da União, por intermédio do Gestor do Programa e da COMPROMITENTE, promover a fiscalização físico-financeira das atividades referentes ao Termo de Compromisso, bem como, conservar, em qualquer hipótese, a faculdade de assumir ou transferir a responsabilidade da execução da obra/serviço, no caso de sua paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

CAIXA

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
Proc.nº 030/21
Folhas 09

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS E DA CONTABILIZAÇÃO

11 - Obriga-se o COMPROMISSÁRIO a registrar, em sua contabilidade analítica, em conta específica do grupo vinculado ao ativo financeiro, os recursos recebidos da COMPROMITENTE, tendo como contrapartida conta adequada no passivo financeiro, com subcontas identificando o Termo de Compromisso e a especificação da despesa, nos termos do Artigo 54, parágrafo primeiro, do Decreto nº 93.872/86.

11.1 - As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do COMPROMISSÁRIO, devidamente identificados com o número do Termo de Compromisso, e mantidos em arquivo, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo e pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da aprovação da prestação de contas pela COMPROMITENTE.

11.1.1 - A COMPROMITENTE poderá solicitar o encaminhamento de cópias dos comprovantes de despesas, ou de outros documentos, a qualquer momento, sempre que julgar conveniente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

12 - Para fins de prestação de contas parcial deverão ser apresentados à CAIXA, no mínimo, relação de pagamentos efetuados com os comprovantes de despesas originais ou equivalentes (notas fiscais, recibos de pagamento ou outro documento comprobatório), extrato bancário da conta vinculada e Relatório Resumo do Empreendimento, inclusive os relacionados ao trabalho social ou socioambiental.

12.1 - Quando a liberação dos recursos ocorrer em 3 (três) ou mais parcelas do cronograma de desembolso, a terceira ficará condicionada à apresentação de prestação de contas parcial referente à primeira parcela liberada e assim sucessivamente. Após a aplicação da última parcela, será apresentada a prestação de contas do total dos recursos recebidos.

12.2 - O prazo para a apresentação das prestações de contas parciais deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias, contado da data do penúltimo desbloqueio de recursos.

12.3 - A Prestação de Contas referente ao total dos recursos de que trata a Cláusula Quarta, deverá ser apresentada à COMPROMITENTE até 30 (trinta) dias após o término da vigência do Termo de Compromisso.

12.4 - O COMPROMISSÁRIO deve apresentar à CAIXA na documentação de prestação de contas, quando houver retenção de tributos nos documentos fiscais apresentados, os comprovantes de recolhimentos dos tributos dos órgãos fazendários pertinentes.

12.5 - O COMPROMISSÁRIO deve apresentar a matrícula de obra no Cadastro Específico do INSS (CEI) e a respectiva Certidão Negativa de Débitos (CND), relativa à regularidade das contribuições previdenciárias da empresa contratada para executar a obra, nos empreendimentos em que o recolhimento das contribuições para a seguridade social for exigível.

12.6 - Constatada irregularidade ou inadimplência na apresentação da Prestação de contas final a que se refere o *caput* desta Cláusula, o COMPROMISSÁRIO será notificado para que, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da notificação, adote as providências para sanar a irregularidade, ou cumprir a obrigação.

12.6.1 - Decorrido o prazo da notificação sem que a irregularidade tenha sido sanada, ou cumprida a obrigação, a COMPROMITENTE encaminhará denúncia ao Tribunal de Contas da União.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REEMBOLSO DE DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS

13 - Correrão às expensas do COMPROMISSÁRIO os valores relativos às despesas extraordinárias incorridas pela COMPROMITENTE decorrentes de reanálise, por solicitação do COMPROMISSÁRIO, de enquadramento do Termo de Compromisso e de projetos de engenharia e de trabalho social, das despesas resultantes de vistoria de etapas de obras não previstas originalmente, bem como de publicação de extrato no Diário Oficial da União decorrente de alteração contratual de responsabilidade do COMPROMISSÁRIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA AUDITORIA

14 - Os serviços de auditoria serão realizados pelos órgãos de controle interno e externo da União, sem elidir a competência dos órgãos de controle interno e externo do COMPROMISSÁRIO, em conformidade com o Capítulo VI do Decreto nº 93.872/86.

14.1 - É livre o acesso de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinado a COMPROMITENTE, a qualquer tempo, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

CÂMARA MUNICIPAL DE ...
Proc.nº 050/2024
Folhas 09-V

CAIXA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS E DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

15 - É obrigatória a identificação do empreendimento com placa segundo modelo fornecido pela COMPROMITENTE, durante o período de duração da obra, devendo ser afixada no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da autorização do COMPROMISSÁRIO para o início dos trabalhos, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros.

15.1 - Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do Termo de Compromisso será obrigatoriamente destacada a participação da COMPROMITENTE, do Gestor do Programa, bem como o objeto de aplicação dos recursos, observado o disposto no § 1º do art. 37 da Constituição Federal, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA

16 - A vigência do Termo de Compromisso iniciar-se-á na data de sua assinatura, encerrando-se no dia **31 de Agosto de 2013**, possibilitada a sua prorrogação mediante Termo Aditivo e aprovação da COMPROMITENTE, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

17 - O Termo de Compromisso poderá ser denunciado por qualquer das partes e rescindido a qualquer tempo, ficando esses responsáveis pelas obrigações assumidas na sua vigência, creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

17.1 - Constitui motivo para rescisão do Termo de Compromisso o descumprimento de qualquer das Cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela COMPROMITENTE a utilização dos recursos em desacordo com o constante no Plano de Trabalho e nos Projetos Técnicos.

17.1.2 - A rescisão do Termo de Compromisso, na forma acima prevista e sem que tenham sido os valores restituídos à União Federal, ensejará denúncia ao Tribunal de Contas da União.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA ALTERAÇÃO

18 - A alteração do Termo de Compromisso, no caso da necessidade de ajuste da sua programação de execução física e financeira, inclusive a alteração do prazo de vigência, será feita por Termo Aditivo e será provocada pelo COMPROMISSÁRIO, mediante apresentação das respectivas justificativas, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias que antecedem o término da sua vigência, sendo necessária, para sua implementação, a concordância da COMPROMITENTE.

18.1 - A alteração do prazo de vigência do Termo de Compromisso, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do Gestor do Programa, será promovida "de ofício" pela COMPROMITENTE, limitada ao período do atraso verificado.

18.2 - A alteração contratual referente aos valores do Termo de Compromisso será feita por meio de Termo Aditivo, vedada, entretanto, a alteração para maior dos recursos oriundos da transferência ao COMPROMISSÁRIO, tratados na Cláusula Quarta, item 4.

18.3 - É vedada a alteração do objeto previsto no Termo de Compromisso.

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
Proc.nº 060121
Folhas 10

OBRAS DE INFRAESTRUTURA, PRODUÇÃO DE 34 UH, MELHORIA DE 86 UH E RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA; Programa: FNHIS - URBANIZAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E INTEGRAÇÃO DE ASSENTAMENTOS PRECÁRIOS; Valor: R$ 8.031.754,77; Dos recursos: R$ 400.000,00, correrão à conta da União no exercício de 2011, UG 560018, Gestão 00001, Programa de Trabalho 16451112810S60040, NE 2011NE000492 de 30/08/2011 e R$ 7.248.092,00 nos exercícios subseqüentes, e R$ 383.662,77 de contrapartida. Vigência 30/08/2013 - Data e Assinaturas: 31/08/2011 Sérgio Luis Scramin e Vladimir da Silva.

Umuarama/PR; CNPJ 76.247.378/0001-56; Termo de Compromisso 0352.342-67/2011/MCidades-FNHIS-PAC II/CAIXA; Objeto: RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA; Programa: FNHIS - URBANIZAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E INTEGRAÇÃO DE ASSENTAMENTOS PRECÁRIOS; Valor: R$ 326.226,14; Dos recursos: R$ 18.100,00, correrão à conta da União no exercício de 2011, UG 560018, Gestão 00001, Programa de Trabalho 16451112810S60040, NE 2011NE000455 de 23/08/2011 e R$ 273.654,62 nos exercícios subseqüentes, e R$ 34.471,52 de contrapartida. Vigência 30/08/2013 - Data e Assinaturas: 31/08/2011 Sérgio Luis Scramin e Moacir Silva.

MCIDADES/Içara/SC; CNPJ 82.916.800/0001-11; CTR 0352418-71/2011/MCIDADES/CAIXA; Objeto: Obras de Infraestrutura, Produção de 12 UH pelo OGU, Melhoria de 15 UH, 01 CRAS, 01 Ginásio Poliesportivo e Recuperação de Area Degradada. Programa: FNHIS - Urbanização, Regularização e Integração de Assentamentos Precários; Valor: R$ 3.093.715,10; Dos recursos: R$ 2.599.696,40, correrão à conta da União no exercício de 2011, UG 560018, Gestão 00001, Programa de Trabalho 16451112810S60040, NE 2011NE000436 de 15/08/2011 e R$ 494.018,70 de contrapartida. Vigência 31/08/2013 - Data e Assinaturas: 31/08/2011 Altamir Durli e Gentil Dory da Luz.

MCIDADES/Araranguá/SC; CNPJ 82.911.249/0001-13; CTR 0352297-10/2011/MCIDADES/CAIXA; Objeto: Obras de Infraestrutura. Programa: FNHIS - Urbanização, Regularização e Integração de Assentamentos Precários; Valor: R$ 91.650,00; Dos recursos: R$ 42.050,00, correrão à conta da União no exercício de 2011, UG 560018, Gestão 00001, Programa de Trabalho 16451112810S60040, NE 2011NE000434 de 15/08/2011 e R$ 49.600,00 de contrapartida. Vigência 31/08/2014 - Data e Assinaturas: 31/08/2011 Altamir Durli e Mariano Mazzuco Neto.

Espécie - Termo de Compromisso nº 351.057-98, firmado pelo Município de Vilhena, CNPJ 04.092.706/0001-81; junto à União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04, Objeto Drenagem Urbana Sustentável; Programa Drenagem Urbana e Controle de Erosão Marítima e Fluvial; Valor: R$ 24.710.000,00; Dos recursos: R$ 733.868,05, correrão à conta da União no exercício de 2011, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 17521138I0SG0011, NE 000962, de 30/08/2011e R$ 23.976.131,95 nos exercícios subsequentes e R$ 43.885,62 de contrapartida. Vigência 31/08/2013 - Data e Assinaturas: 31/08/2011 (ROSSINI EWERTON PEREIRA DA SILVA e JOSÉ LUIZ ROVER).

Espécie - Termo de Compromisso nº 0352493-92/MCIDADES/CAIXA, firmado pelo Município de Garça, CNPJ 44.518.371/0001-35; junto à União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04, Objeto Elaboração de Estudos e Projetos de Obras e Serviços de Urbanização Integrada de Assentamentos Precários, no Município de Garça; Programa FNHIS - Habitação de Interesse Social; Valor: R$ 500.000,00; Dos recursos: R$ 250.000,00, correrão à conta da União no exercício de 2011, UG 560018, Gestão 00001, Programa de Trabalho 16482999110SJ0001, NE 2011NE000506, de 31/08/2011, Vigência 20/09/2012 - Data e Assinaturas: 31/08/2011 Geraldo Luiz Machado de Oliveira e Cornélio Cezar Kemp Marcondes.

Espécie - Termo de Compromisso nº. 0351352-79/2011, firmado pela PM de Sobral-CE , CNPJ 07.598.634/0001-37; junto à União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL; Programa ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA - SANEAMENTO ; Valor: R$ 750.000,00; Dos recursos: R$ 22.261,00, correrão à conta da União no exercício de 2011, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 1751211361P95-0001, NE: 2011NE000699, de 05/08/2011, e R$ 727.739,00 nos exercícios subsequentes e R$ 0,00 de contrapartida. Vigência 24/08/2012 - Data e Assinaturas: 24/08/2011 - Ricardo Antônio Caminha Walraven e José Clodoveu de Arruda Coêlho Neto.

EXTRATOS DE RESCISÃO

Rescisão do Contrato de Repasse nº 0327484-65/2010 Contratante CAIXA/ MCIDADES, Contratado Município de Botuverá / SC, data 20 / 07 / 2011.

Rescisão do Contrato de Repasse nº 0287209-66/2009 Contratante CAIXA/MCIDADES, Contratado Sociedade de Apoio à Luta Pela Moradia, data 06/09/2011.

Rescisão do Contrato de Repasse nº 0287230-33/2009 Contratante CAIXA/MCIDADES, Contratado Sociedade de Apoio à Luta Pela Moradia, data 06/09/2011.

Rescisão do Contrato de Repasse nº 0287656-88/2009 Contratante CAIXA/MCIDADES, Contratado Sociedade de Apoio à Luta Pela Moradia, data 06/09/2011.

RETIFICAÇÕES

Contrato de Repasse - CT - 0297.182-69 / 2009 - Contratante CAIXA / ME, Contratado Pedro Leopoldo / MG, DOU de 29 / 08 /2011, seção 3, página 72, onde se lê R$ 10.340,52 / 2006, leia-se R$ 16.350,60.

Contrato de Repasse nº 311.044-91/2009 Contratante CAIXA/MCIDADES, Contratado JOÃO ALFREDO/PE, DOU de 22/08/2011, seção 3, página 59, onde se lê Carta Reversal de 18/08/2001, leia-se EX OFÍCIO 4649 de 18/08/2011

Contrato de Repasse nº 303.561-98/2009 Contratante CAIXA/MTUR, Contratado LIMOEIRO/PE, DOU de 22/08/2011, seção 3, página 59, onde se lê Carta Reversal de 18/08/2001, leia-se EX OFÍCIO 4650 de 18/08/2011.

Contrato de Repasse nº 297.482-91/2009 Contratante CAIXA/MCIDADES, Contratado ITAPETIM/PE, DOU de 01/09/2011, seção 3, página 169, onde se lê Termo Aditivo de 29/08/2011, leia-se EX OFÍCIO 4661 de 29/08/2011.

Contrato de Repasse nº 297.482-91/2009 Contratante CAIXA/MCIDADES, Contratado ITAPETIM/PE, DOU de 01/09/2011, seção 3, página 169, onde se lê Termo Aditivo de 29/08/2011, leia-se EX OFÍCIO 4661 de 29/08/2011.

Contrato de Repasse nº 303.561-98/2009 Contratante CAIXA/MTUR, Contratado LIMOEIRO/PE, DOU de 22/08/2011, seção 3, página 59, onde se lê Carta Reversal de 18/08/2001, leia-se EX OFÍCIO 4650 de 18/08/2011.

Contrato de Repasse nº 311.044-91/2009 Contratante CAIXA/MCIDADES, Contratado JOÃO ALFREDO/PE, DOU de 22/08/2011, seção 3, página 59, onde se lê CARTA Reversal de 18/08/2001, leia-se EX-OFÍCIO Nº.4649 de 18/08/2011

Contrato de Repasse nº 303.561-98/2009 Contratante CAIXA/MTUR, Contratado LIMOEIRO/PE, DOU de 22/08/2011, seção 3, página 59, onde se lê CARTA Reversal de 18/08/2001, leia-se EX-OFÍCIO Nº.4650 de 18/08/2011.

Contrato de Repasse nº 0294.885-94/09 Contratante CAIXA/ME. Contratado Município de Faxinal do Soturno/RS, DOU de 05/09/2011, seção 3, página 83, onde se lê Prorroga vigência: 02/09/11, leia-se Prorroga vigência: 13/10/2012.

Contrato de Repasse nº 0315.130-35/10 Contratante CAIXA/MCidades, Contratado Município de Restinga Seca/RS, DOU de 02/09/2011, seção 3, página 78, onde se lê MTUR, leia-se MCidades.

Contrato de Repasse nº 0201633-98/2006 Contratante CAIXA/MI, Contratado Município de Marília/SP, DOU de 05/09/2011, seção 3, página 83, onde se lê (Rescisão de Termo de Compromisso), leia-se (Rescisão de Contrato), onde se lê (T.Rescisão: 30/08/2011), leia-se (T.Rescisão: 19/08/2011).

GERÊNCIA DE FILIAL DE ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS EM BELO HORIZONTE

AVISO DE RETIFICAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 10/2011

Objeto: Processo 7244.010/2011. Comunica a exclusão do item 03 da Concorrência 10/2011 - da CPA/BH que teve início em 19/08/2011, com a publicação do Aviso de Venda no DOU daquele dia ,seção 3, página 76. As demais condições do edital ficam mantidas.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

GERÊNCIA DE FILIAL DE ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS EM CAMPINAS

AVISOS DE REVOGAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 125/2011

A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, por sua Gerência de Alienação de Bens Móveis e Imóveis em Campinas/SP, torna público aos interessados a revogação do item 10 da Concorrência Pública 0125/2011, constante do Anexo II, facultado a CAIXA através do disposto no item 13.8 do referido Edital. Processo nº 7241.0039.0/2011.

CONCORRÊNCIA Nº 126/2011

A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, por sua Gerência de Alienação de Bens Móveis e Imóveis em Campinas/SP, torna público aos interessados a revogação dos itens 05, 07, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 25, 31 e 32 da Concorrência Pública 0126/2011, constante do Anexo II, facultado a CAIXA através do disposto no item 13.8 do referido Edital. Processo nº 7241.0040.0/2011.

CONCORRÊNCIA Nº 128/2011

A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, por sua Gerência de Alienação de Bens Móveis e Imóveis em Campinas/SP, torna público aos interessados a revogação do item 01 da Concorrência Pública 0128/2011, constante do Anexo II, facultado a CAIXA através do disposto no item 13.8 do referido Edital. Processo nº 7241.0042.0/2011.

Campinas-SP, 8 de setembro de 2011.
ANETE VAZ DE SOUZA
Gerente

GERÊNCIA DE FILIAL ALIENAR BENS MÓVEIS E IMÓVEIS EM GOIÁS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

IMÓVEL: Rua 16 Qd-17 Lt-04, Setor Aeroporto III, na cidade de GURUPI; UF: TO; ADQUIRENTE: Lincoln Rodrigues Brasil; VALOR: 17.500,00; FORMA DE VENDA: Concorrência Pública; DATA DE CONTRATAÇÃO: 04/08/2011; N. AGÊNCIA: FLAMBOYANT, GO; N. BEM: 00.0000.0000423-9. IMÓVEL: Rua Uberaba c/ Caragoata Qd-114 Lt-19, Apto 404, Pampulha, Afonsos, na cidade de APARECIDA DE GOIANIA; UF: GO; ADQUIRENTE: Kenia Martins; VALOR: 43.440,00; FORMA DE VENDA: Venda Direta; DATA DE CONTRATAÇÃO: 18/08/2011; N. AGÊNCIA: ANHANGUERA, GO; N. BEM: 08.0013.0000396-1. IMÓVEL: SQ-16 Qd-08 Lt-08, Cidade Ocidental, CIDADE OCIDENTAL, na cidade de CIDADE OCIDENTAL; UF: GO; ADQUIRENTE: Espedito Alves de Paiva; VALOR: 48.000,00; FORMA DE VENDA: Concorrência Pública; DATA DE CONTRATAÇÃO: 03/08/2011; N. AGÊNCIA: VALPARAISO, GO; N. BEM: 09.0004.9003060-1. IMÓVEL: Rua dos Bem-te-vis Qd-07 Lt-15A, Morada Pássaros, na cidade de APARECIDA DE GOIANIA; UF: GO; ADQUIRENTE: Marcio de Oliveira; VALOR: 47.876,80; FORMA DE VENDA: Venda Direta; DATA DE CONTRATAÇÃO: 23/08/2011; N. AGÊNCIA: ANHANGUERA, GO; N. BEM: 08.2079.0003033-3. IMÓVEL: Rua M Qd-31 Lt-04, N. 1052, 3ª Etapa, Vale dos Buritys III, na cidade de ITUMBIARA; UF: GO; ADQUIRENTE: Cleyton Alves da Silva; VALOR: 35.000,00; FORMA DE VENDA: Concorrência Pública; DATA DE CONTRATAÇÃO: 04/08/2011; N. AGÊNCIA: ITUMBIARA, GO; N. BEM: 08.0015.0000262-4. IMÓVEL: Rua 1032 Unid-103 Lt-25, Pq. Atheneu V, Pq. Atheneu, na cidade de GOIANIA; UF: GO; ADQUIRENTE: Wesley de Almeida Rodrigues; VALOR: 66.000,00; FORMA DE VENDA: Concorrência Pública; DATA DE CONTRATAÇÃO: 09/08/2011; N. AGÊNCIA: FLAMBOYANT, GO; N. BEM: 08.2530.0021014-2. IMÓVEL: Av. Macambira Ch-23, Apto 104, Bl-M, Morada do Ipê, Cid. Jardim, na cidade de GOIANIA; UF: GO; ADQUIRENTE: Luciano de Oliveira Souza; VALOR: 46.300,00; FORMA DE VENDA: Concorrência Pública; DATA DE CONTRATAÇÃO: 10/08/2011; N. AGÊNCIA: CORA CORALINA, GO; N. BEM: 08.2530.0019227-6. IMÓVEL: Rua Nelson Jorge Qd-5 Lt-1/29, Apto 303, Bl-E, Ilha Bela, Jd. Bela Vista, na cidade de APARECIDA DE GOIANIA; UF: GO; ADQUIRENTE: José Roberto de Jesus Barbosa; VALOR: 43.989,00; FORMA DE VENDA: Concorrência Pública; DATA DE CONTRATAÇÃO: 24/08/2011; N. AGÊNCIA: 24 DE OUTUBRO, GO; N. BEM: 08.2530.0020651-0. IMÓVEL: Qd-18 Lt-38, VALPARAISO II, na cidade de VALPARAISO DE GOIÁS; UF: GO; ADQUIRENTE: Joao Menezes Sobrinho; VALOR: 72.000,00; FORMA DE VENDA: 1º Leilão SFI; DATA DE CONTRATAÇÃO: 02/08/2011; N. AGÊNCIA: LAGO NORTE, DF; N. BEM: 08.0533.9000146-0. IMÓVEL: Av. C-6 Qd-50 Lt-1/15, Apto 303, Bl-A, Mirafiori, Jd. América, na cidade de GOIANIA; UF: GO; ADQUIRENTE: ; VALOR: ; FORMA DE VENDA: ; DATA DE CONTRATAÇÃO: ; N. AGÊNCIA: ; N. BEM: 03.2530.0029740-2. IMÓVEL: 1ª Av. Qd-05 Lt-08, Apto 804, Anacapri, Vl. Nova, na cidade de GOIANIA; UF: GO; ADQUIRENTE: Maria Isabel Ribeiro Pereira Lim; VALOR: 58.951,00; FORMA DE VENDA: Concorrência Pública; DATA DE CONTRATAÇÃO: 08/08/2011; N. AGÊNCIA: APINAJES, GO; N. BEM: 09.9220.0007848-1. IMÓVEL: Rua GB-3D Qd-18 Lt-20, Guanabara II, na cidade de GOIANIA; UF: GO; ADQUIRENTE: Carlos Messias do Carmo; VALOR: 26.910,00; FORMA DE VENDA: Venda Direta; DATA DE CONTRATAÇÃO: 12/08/2011; N. AGÊNCIA: VILA NOVA, GO; N. BEM: 01.2256.0031401-8. IMÓVEL: CNB-14 Lt-10, Apto 1109, ED. VIA VENEZA, TAGUATINGA, na cidade de TAGUATINGA; UF: DF; ADQUIRENTE: Wallison Almeida Rabelo; VALOR: 138.000,00; FORMA DE VENDA: Concorrência Pública; DATA DE CONTRATAÇÃO: 24/08/2011; N. AGÊNCIA: ITAMARATY, DF; N. BEM: 01.0008.1005215-1. IMÓVEL: Rua do Vale Qd-16, Ch-04, Cond. Miraflores, na cidade de HIDROLANDIA; UF: GO; ADQUIRENTE: Antonio Elias da Silva; VALOR: 64.000,00; FORMA DE VENDA: 1º Leilão SFI; DATA DE CONTRATAÇÃO: 02/08/2011; N. AGÊNCIA: VILA NOVA, GO; N. BEM: 08.2256.0003655-5. IMÓVEL: QNP-09 Lt-44, Cj-J, CEILANDIA, na cidade de CEILANDIA; UF: DF; ADQUIRENTE: Antonio Rodrigues da Silva; VALOR: 89.090,82; FORMA DE VENDA: Venda Direta; DATA DE CONTRATAÇÃO: 15/08/2011; N. AGÊNCIA: CEILANDIA, DF; N. BEM: 08.2272.0800531-3. IMÓVEL: CSA-03 Lt-14, Apto 804, ED. MARY CARMEM, TAGUATINGA SUL, na cidade de TAGUATINGA; UF: DF; ADQUIRENTE: Jesus Ignacio; VALOR: 172.100,00; FORMA DE VENDA: Concorrência Pública; DATA DE CONTRATAÇÃO: 03/08/2011; N. AGÊNCIA: JOSE SEABRA, DF; N. BEM: 01.0008.0281005-0. IMÓVEL: Av. Miguel Rodrigues c/ Rua 06 Qd-11 Lt-10, Vl. J.Luiz Oliveira, na cidade de ANAPOLIS; UF: GO; ADQUIRENTE: Antonio Fabiano da Silva; VALOR: 28.000,00; FORMA DE VENDA: Concorrência Pública; DATA DE CONTRATAÇÃO: 23/08/2011; N. AGÊNCIA: MOZART

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00032011090900089

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
Proc.nº 050/21
Folhas 10-V

CAIXA

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS E DAS COMUNICAÇÕES

19 - Os documentos instrutórios ou comprobatórios relativos à execução deste Termo de Compromisso deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.

19.1 - As comunicações de fatos ou ocorrências relativas ao Termo de Compromisso serão consideradas como regularmente feitas se entregues por carta protocolada, telegrama ou fax.

19.2 - As correspondências dirigidas ao COMPROMISSÁRIO deverão ser entregues no seguinte endereço: **Centro Administrativo Senador Teotônio Vilela, s/nº - Bairro Jd. América – Vilhena/RO.**

19.3 - As correspondências dirigidas à COMPROMITENTE deverão ser entregues no seguinte endereço: Caixa Econômica Federal, Superintendência Regional: **Av. Carlos Gomes, nº 660 – 3º andar – CEP 76.801-905 – Porto Velho/RO.**

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20 - Para dirimir os conflitos decorrentes do Termo de Compromisso fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Rondônia, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e pactuados, firmam este Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, que assinam, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele.

Porto Velho, 31 de Agosto de 2011
Local/Data

Assinatura do COMPROMITENTE
ROSSINI EWERTON PEREIRA DA SILVA
CPF: 040.658.912-72

Assinatura do COMPROMISSÁRIO
JOSÉ LUIZ ROVER
CPF: 591.002.149-49

Testemunhas

Nome: ____
CPF: ____

Nome: VALDIR DAUPP DE MATOS
CPF: 343.473.649-20